

**PORTARIA Nº 1.745 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Outorga a APARECIDO IGNACIO DA COSTA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Jangada, para dessedentação animal.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1607/2024, de 19 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 586/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a APARECIDO IGNACIO DA COSTA, CPF: 625.540.186-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para a finalidade de dessedentação animal (criação de bovinos) com total de 3.000 animais em pasto, na Fazenda Vale Ouro I, zona rural Município Rosário Oeste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-4 – Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – **Captação superficial**, no Rio Jangada, às coordenadas geográficas: Lat.15°30'06,26"S Long.56°43'21,58W; e vazão máxima de captação de 21,6 m³/h (0,006 m³/s ou 6,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá diariamente a criação animal (dessedentação) de 3.000 bovinos em pasto;

II – o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de captação;

III - o Outorgado deverá **encaminhar anualmente** à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o **relatório das medições mensais das vazões captadas**.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **19 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Rio Jangada

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°30'06,26"S Long.56°43'21,58W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0060	7	31
Fevereiro	0,0060	7	28/29
Março	0,0060	7	31
Abril	0,0060	7	30
Maiο	0,0060	7	31
Junho	0,0060	7	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0060	7	31
Agosto	0,0060	7	31
Setembro	0,0060	7	30
Outubro	0,0060	7	31
Novembro	0,0060	7	30
Dezembro	0,0060	7	31

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/12/2024 as 14:02:56.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **NPDFW2339** e o código CRC **CCD614A8**.